

EDITAL 2CCR Nº 3, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Complementar 75/1993, com fundamento na Resolução CSMPF nº 254, de 20 de outubro de 2025, Portaria PGR/MPF nº 263 (PGR-00161018/2026), de 30 de abril de 2026, no DESPACHO 150/2026 AJA/PGR - PGR-00241872/2026, no Ofício nº 17/2026 - GAB/VPGR - PGR-00333092/2026, e na Portaria PGR/MPF 434, de 7 de julho de 2026 (PGR-00240121/2026), alterada pela Portaria PGR/MPF 471, de 20 de julho de 2026 (PGR-00296428/2026), bem como na Portaria PGR/MPF nº 488, de 23 de julho de 2026, resolve:

Tornar público o presente Edital de Chamamento destinado aos membros do Ministério Público Federal interessados em integrar o Grupo de Apoio a Procuradores da República com Atuação em Causas do Tribunal do Júri (GATJ), vinculado à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (2ª CCR).

1.

OBJETO
A seleção destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas no GATJ, observadas as seguintes condições:
 - Ofícios Especiais: os 5 (cinco) primeiros classificados serão designados para ofícios especiais do GATJ, distribuídos conforme art. 17 da Portaria PGR/MPF nº 488/2026.
 - Suplência: os candidatos classificados entre a 6ª e a 15ª posição integrarão a lista de suplência, observada a ordem de classificação.
 - Vigência: de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028.
2.

DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Os candidatos poderão ser designados para ocupar apenas 1 (um) ofício especial para o exercício das atribuições do GATJ.
2.2. O suplente será convocado em caso de vacância e exercerá o mandato pelo prazo remanescente do titular originário.
2.3. Somente um ofício especial de GATJ pode ser titularizado por Procurador Regional da República.
2.4. Os casos omissos no presente edital serão solucionados pela Coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

3.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de Avaliação	Descrição Detalhada		Pontuação	Limite máximo
BLOCO I Experiência pretérita em causas do Tribunal do Júri (pontuação máxima: 100 pontos)	Atuação em Sessões de Plenário	Quantidade de participações efetivas em sessões de julgamento do Tribunal do Júri, como membro do MPF, em casos distintos, nos últimos 5 anos.	5 pontos por sessão	50 pontos
		Quantidade de participações efetivas em sessões de julgamento do Tribunal do Júri, como membro do MP, advogado, defensor ou juiz, em casos distintos, nos últimos 5 anos.	2 pontos por processo	20 pontos
	Atuação em Processos do Júri sem Plenário	Atuação em processos de competência do Tribunal do Júri sem participação em plenário, como membro do MPF, nos últimos 5 anos em casos distintos.	2 pontos por processo	20 pontos
		Atuação em processos de competência do Tribunal do Júri sem participação em plenário, como membro do MP, advogado, defensor ou juiz, nos últimos 5 anos em casos distintos.	1 ponto por processo	10 pontos
BLOCO II Conhecimento doutrinário em causas do Tribunal do Júri (pontuação máxima: 100 pontos)	Pós-graduação na área específica, permitida acumulação até 50 pontos	Especialização	5 pontos	50 pontos
		Mestrado	15 pontos	
		Doutorado	20 pontos	
	Magistério Superior	Docência em disciplina cuja ementa contemple o Tribunal do Júri.	5 pontos por semestre letivo concluído	10 pontos
	Produção Acadêmica	Artigos em periódicos, livros ou pesquisas concluídas sobre crimes dolosos contra a vida.	até 5 pontos por obra	30 pontos
	Dedicação ao Estudo Especializado	Declaração formal de dedicação ao estudo jurídico do tema há mais de 2 anos.	10 pontos	10 pontos

*Todos os dados informados pelos candidatos poderão ser passíveis de comprovação posterior.

4.

CRITÉRIO DE DESEMPATE
Em caso de empate, será observada a equidade de gênero. Persistindo o empate, aplica-se a antiguidade.
5.

INSCRIÇÕES
5.1. Os membros interessados em participar da seleção de ofícios especiais para o exercício das atribuições do GATJ deverão se inscrever por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/oR6sgj3hVBAA5o2P9>, até 25 de agosto de 2026.
5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente declarar, nos termos do Anexo Único da Portaria PGR/MPF nº 434/2026, se foi selecionado, este ano, para ofício especial, de administração ou atribuição extraordinária, na qualidade de titular, com prazo de mandato ou designação final para 30 de setembro do ano ou biênio seguinte; e se é titular de ofício especial, de administração ou atribuição extraordinária, em razão de seleção em ano anterior, com mandato ou prazo de designação final para 30 de setembro do ano ou biênio seguinte.
5.3. Após a inscrição, o membro fica impedido de desistir. Após a homologação, fica impedido de renunciar voluntariamente à designação, salvo em casos específicos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Brasília, 18 de agosto de 2026.

SILVANA BATINI CESAR GOES
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora